

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DATA: 30 de julho de 2019.

HORÁRIO: 08h

LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13.3-001/2018

PROCESSO: 482/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTEMPLANDO CENTROS DE RESERVAÇÃO (CR SANTO ANDRÉ, CR MONTE CRISTO, CR CIDADE LIVRE, CR SOUZA, CR ELDORADO, CR TIRADENTES, CR IRACEMA) ADUTORAS DE ÁGUA TRATADA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA, BOOSTER, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E LIGAÇÕES DOMICILIARES, NA CIDADE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NESTE ESTADO.

Às 08:00 hs (oito horas) do dia 30 (trinta) de julho de 2019, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seus membros Ednilson Alves da Rocha, Roberto Braga e Victor Leandro Arantes Chaves, sob a presidência do primeiro, a fim de proceder ao julgamento da documentação de habilitação ofertada ao Edital em referência pela licitante: DSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP. Abertos os trabalhos, passou a Comissão à análise e julgamento dos documentos apresentados relativos à habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista e qualificação técnica. Após a avaliação dos documentos de habilitação da licitante, e tendo como base as exigências do Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a licitante atendeu integralmente às exigências do edital relativas aos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, e parcialmente ao exigido no subitem 12.1.3, uma vez que a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal está positiva. Ato seguinte, a Comissão diligenciou à Subprocuradoria Jurídica o processo licitatório, solicitando manifestação quanto a existência de impedimento legal acerca da adjudicação do objeto, cujo valor global suplanta o estabelecido no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, à uma empresa de pequeno porte, o que foi respondido não haver óbice legal. **Parecer da CPL:** esta Comissão Permanente de Licitação julgou que a licitante DSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP estará **HABILITADA** mediante a regularização da Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (item 12.1.3.4 do Edital), sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data de publicação do resultado desta ata, em atendimento ao item 7.10 do Edital, bem como ao art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Assim, a Comissão Permanente de Licitação julgou vencedora da licitação em referência a empresa **DSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, com Proposta de Preços de valor global de **R\$ 25.355.716,40 (vinte e cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**. Será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelos participantes interessados, contados a partir da publicação, nos termos do item 14 do Edital. A não-regularização da documentação supracitada, relativa à prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (item 12.1.3.4

do Edital), no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente sessão às 10:00 hs. (dez horas), lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, será pelo presidente e membros da Comissão, assinada.



Roberto Braga
Membro da Comissão
Permanente de Licitação



Victor Leandro Arantes Chaves
Membro da Comissão
Permanente de Licitação



Ednilson Alves da Rocha
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação